



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena nº. 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## LEI Nº 761/2026

PUBLICADO  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 23/04/2026  
Edição nº 3515

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 426/2009, convalida o Instrumento Particular de Comodato celebrado com Ataíde de Oliveira Rodrigues, autoriza a doação do imóvel correspondente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 426, de 20 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, para todos os fins de direito:

*"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato uma área urbana de terras medindo 1.000,00 (Hum mil) metros quadrados, situada na planta geral desta cidade, ao senhor **ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para instalação de uma empresa, conforme projeto em anexo, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei."*

**Art. 2º.** Fica, por força desta Lei, convalidado o Instrumento Particular de Comodato celebrado em 08 de março de 2013 entre o Município de Miraselva e o Sr. **Ataíde de Oliveira Rodrigues**, reconhecendo-se o cumprimento de todos os seus termos e encargos.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel, matrícula nº. 20.564 do Cartório de Registro de Imóveis competente, descrito no Art. 1º ao Sr. **Ataíde de Oliveira Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 280.224.169-91.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena nº. 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 4º.** As despesas com a lavratura da escritura pública de doação e seu subsequente registro imobiliário correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para sanar o vício de legalidade apontado desde a celebração do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal